



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 22 DE JUNHO DE 1.989

Aprovado em Plenário

em 30/06/89

Delvaír Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE O METRO QUADRADO, PARA EFEITO DE ES-
CRITURAÇÃO DOS LOTES DO PERÍMETRO URBANO DE FIGUEI-
RÓPOLIS D'OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL
Nº 6.766/79 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.979.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estipulado o metro Quadrado para efeitos de 'Escrituração dos Lotes do Perímetro Urbano de Figueirópolis D'Oeste, assim discriminado.

Lotes de Esquina.....180mts²

Demais Lotes.....220mts²

Artigo 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT

EM 22 DE JUNHO DE 1.989.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-